



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/17 PROCESSO N° 2716/2017

“ 1° (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/17, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **TOSHIO TOYOTA**, portador do RG n° 4.217.604 e CPF n° 836.817.288-87, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n°. 51.347.516/0001-48, com sede na Rua Dervile Serafim, n° 55 - Jardim Mangalarga - CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, **Sr. Alexandre Cotrim Rodrigues**, inscrito no RG 26.431.402-5 e CPF 121.595.548-04, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração n° 09/17**, firmado em 29 de setembro de 2017, para prorrogar e aditar o referido instrumento, bem como retificar as Clausulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do convênio constante da **Cláusula Primeira - Do objeto**, fica alterado para inclusão do Inciso III do item 1.2, que acrescentará o repasse de recursos municipais para atendimento dos portadores de deficiências com idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, na forma a seguir:

“III - Recurso Municipal - Valor: R\$ 13.015,20 - atendimento de 17 (dezessete) adultos, portadores de deficiência intelectual e/ou outro transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual, que necessitam de apoio permanente/pervasivo (autismo), com idade superior a 30 anos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho apresentado, constante do processo de expediente PMNH n° 2716/2017”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vigência do convênio constante da **Cláusula Sexta - Da Vigência**, fica prorrogada para o período de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total constante da **Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros**, fica acrescentado em **R\$ 56.270,40** (Cinquenta e seis mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos), os quais serão pagos com verbas do orçamento em vigor na forma a seguir:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

- **Recursos Federais - R\$ 30.240,00** (trinta mil e duzentos e quarenta reais) para atendimento de 56 (cinquenta e seis) portadores de deficiência, com idade de 03 a 29 anos e 11 meses, os quais correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.08.243.0007.2063.0000.335043 - 174;

- **Recursos Estaduais - R\$ 13.015,20** (treze mil e quinze reais e vinte centavos) para atendimento de 17 (dezessete) portadores de deficiência, acima de 30 anos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.08.243.0007.2063.0000.335043 - 601; e

- **Recursos Municipais - R\$ 13.015,20** (treze mil e quinze reais e vinte centavos) para atendimento de 17 (dezessete) portadores de deficiência, acima de 30 anos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.08.244.0005.2024.0000.335043 - 124.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 28 de dezembro de 2017.

TOSHIO TOYOTA

Prefeito Municipal

Alexandre Cotrim Rodrigues

CPF n° 121.595.548-04

Presidente da Entidade

Sonia Maria Pereira Vieira

Diretora Municipal de Assistência
E Desenvolvimento Social

Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri

Assistente Social - CRESS 11.152
Gestora da Parceria